

à soma de duas quotas iguais de 7 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.  
3000129262

### TRANSPORTES MACHADO & SANTOS, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AEJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 3554/940623; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/970422.

Certifico que foi designada gerente Maria da Silva Santos, casada. Data da deliberação: 27 de Janeiro de 1997.

Conferi e está conforme.

5 de Maio de 1997. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*.

3000227992

### TRANSPORTES NOVO SÉCULO — DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AEL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6024; identificação de pessoa colectiva n.º 500495408; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 11/20010808.

Certifico que, por escritura de 6 de Agosto de 2001, exarada de fl. 61 a fl. 62 v.º do livro n.º 284-F, do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e correspondente à soma de duas quotas iguais de 5 000 000\$, pertencentes uma ao sócio António Figueiroa Castello e outra à sócia Neus Fornaguera Bartalot.

6.º

1 — A gerência da sociedade incumbe aos sócios António Figueiroa Castello, Neus Fornaguera Bartalot, já designados gerentes, e à não sócia Eleazar Dei Campos Diaz, divorciada, residente na Avenida do Conde de Barcelona, 37, 2.º, C, Leganes, Madrid, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Agosto de 2001. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.  
3000131138

### TRIBOR — INDÚSTRIA DE BORRACHA, S. A.

#### Anúncio n.º 7962-AEM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 93/520904; identificação de pessoa colectiva n.º 500290148; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 45/950922.

Certifico que foram depositadas as contas relativas ao ano de 1994.

Conferi e está conforme.

4 de Julho de 1996. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*.

3000227985

### TRIGO REI — COMÉRCIO DE PÃO E PASTELARIA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AEN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5156/19990319; identificação de pessoa colectiva n.º 504515039; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/19990319.

Certifico que:

1) Ricardo João Veríssimo Vicente, casado com Maria José das Palas Pinto Vicente na comunhão de adquiridos, Avenida de Jaime Cortesão, 90, 1.º, A, Setúbal;

2) Ricardo Filipe Pinto de Veríssimo Vicente, solteiro, maior, Avenida de Jaime Cortesão, 90, 1.º, A, Setúbal;

3) Hugo César Parente Marques, casado com Sandra Liseta Pinto de Veríssimo Marques na comunhão de adquiridos, Praceta do Engenheiro Carlos Manito Torres, 1, 6.º, frente, Setúbal; e

4) Sandra Liseta Pinto de Veríssimo Vicente Marques,

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Trigo Rei — Comércio de Pão e Pastelaria, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta do Engenheiro Carlos Manito Torres, 1, 6.º, frente, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria e bebidas.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 1 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, uma de 340 000\$, pertencente ao sócio Ricardo João Veríssimo Vicente, outra de 330 000\$, pertencente ao sócio Ricardo Filipe Pinto de Veríssimo Vicente, outra de 165 000\$, pertencente ao sócio Hugo César Parente Marques, e outra de 165 000\$, pertencente à sócia Sandra Liseta Pinto de Veríssimo Vicente Marques.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 2 000 000\$.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Artigo 5.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios, desde já nomeados gerentes, Hugo César Parente Marques e Sandra Liseta Pinto de Veríssimo Vicente Marques.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de dois gerentes.

4 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

Artigo 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito